

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 5.317/2022-SESAN, referente ao **Contrato nº 004/2022-SEHAB/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Habitação, celebrado com a empresa **ARRAIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.346.264/0001-40**, que tem por objeto: SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA.

Consta nos autos: Processo de Licitação; Contrato original; Certidões atualizadas na presente data; Parecer Jurídico nº 14/2022 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SEHAB; Minuta contratual; Dotação Orçamentária..

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o contrato supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **Contrato nº 004/2022-SEHAB** celebrado com a empresa **ARRAIS & CIA LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 10 de Junho de 2022.